



PROCESSO TC 02132/20

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): José Roberto da Silva Chaves

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02277/21

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: José Roberto da Silva Chaves.

2.2. Cargo: Auxiliar de Administração.

2.3. Matrícula: 15.847-0.

2.4. Lotação: Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de João Pessoa.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 631/2019):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Roberto Wagner Mariz Queiroga – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 27 de dezembro de 2019.

3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 22 a 28 de dezembro de 2019.

3.5. Valor: R\$1.100,47.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 69/73), a Auditoria verificou a ausência da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do Regime Geral de Previdência (RGPS/INSS). Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 80/85), não acatada pelo Corpo Técnico (fls. 92/95). O Ministério Público de Contas, através do Procurador Bradson Tibério Luna Camelo, opinou pela concessão de registro ao ato de aposentadoria (fls. 98/100).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02132/20***VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02132/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ ROBERTO DA SILVA CHAVES, matrícula 15.847-0, no cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 631/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 59 e 61).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 30 de novembro de 2021.

Assinado 1 de Dezembro de 2021 às 12:20



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 3 de Dezembro de 2021 às 10:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO